

## Auditoria temática aos sistemas de gestão e controlo do QREN, Programas Operacionais FEDER e FC

## **SÍNTESE DE RESULTADOS**

- 1. Em execução da estratégia de auditoria para 2014, e da análise de risco que a suporta, auditámos os sistemas de gestão e de controlo estabelecidos pelas autoridades de gestão dos Programas Operacionais FEDER e Fundo de Coesão.
- 2. Com a presente ação visámos a consolidação do acompanhamento das recomendações pendentes, com especial enfoque para as resultantes das auditorias concluídas em 2013, bem como a reapreciação da evolução registada ao nível dos diferentes programas, quer no que concerne à definição de procedimentos para o encerramento, quer no que respeita à verificação das matérias de risco significativo.

## 1. Principais conclusões

- C1 De um modo geral, os sistemas de gestão e controlo associados aos programas operacionais FEDER e FC funcionam adequadamente, embora necessitando de algumas melhorias;
- C2 No seguimento das recomendações dos relatórios de anos anteriores, em especial dos concluídos recentemente, verificámos que nem todas se encontravam concluídas;
- C3 Em matéria de contratação pública, foram identificadas insuficiências nas operações da nossa amostra, que importa solucionar;
- C4 Em diversas operações analisadas, foram detetadas despesas irregulares que originaram propostas de correções financeiras, no montante global de m€823;
- C5 A análise dos projetos potencialmente geradores de receitas revela insuficiências que devem ser mitigadas aquando do encerramento;
- C6 De um modo geral, os procedimentos de encerramento definidos pelas diferentes autoridades de gestão não se encontram integralmente compatibilizados com os requisitos constantes da Decisão da Comissão nº C(2013) 1753.

## 2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

- R1 Recomendamos às autoridades de gestão que prossigam a implementação das recomendações pendentes;
- R2 Adicionalmente, as autoridades de gestão devem implementar as medidas necessárias para mitigar razoavelmente a ocorrência de exceções aquando do encerramento, nomeadamente, reforçando a análise, quer dos procedimentos de contratação pública, quer dos projetos potencialmente geradores de receitas;
- R3 As autoridades de gestão devem ainda promover as correções financeiras propostas.



**Seguimento:** F1 - As autoridades de gestão apresentaram-nos, em procedimento de contraditório, elementos complementares que permitiram sanar ou ajustar algumas recomendações formuladas na versão preliminar;

F2 - As autoridades de gestão devem informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação e das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

(Relatório n.º 1792/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-11-06).